



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 8 de março de 2018

Ano VIII - Edição nº 00839 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F5EED31A3183CA87A88A66B4E3359046

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001 TP/2018.
- LEI Nº 012/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público aos interessados que se realizará a Licitação: Processo Administrativo nº 348/2018 - Tomada de Preços nº 001 TP/2018. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS COMPREENDENDO ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, ESCARIFICAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO SUBSOLO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DAS RUAS: DAVI FERREIRA E DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA. Sessão de Abertura: 23/03/2018, às 09:00 horas. Local: Rua Eduardo Barreto, nº 39, Setor de Licitações. Informações poderão ser obtidas junto à CPL, tel. (74) 3646-1727, email: licita.contratos@gmail.com. Cafarnaum(BA), 05 de março de 2018. ALBERTO DA SILVA MOTA - Pregoeiro.

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

LEI Nº 012/2018

DE 08 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de CAFARNAUM, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de CAFARNAUM, autorizada a se filiar à UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA, com nome de fantasia **União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia**, portadora do CNPJ n.º 07.508.267/0001-33, nos termos da minuta de **Termo de Filiação** (Anexo 01), que é parte integrante da presente Lei.

§ 1.º - A participação dos parlamentares no exercício das suas prerrogativas, bem como no cumprimento dos seus deveres junto à UVB – Bahia, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja;

§ 2.º - Fica a Câmara Municipal de CAFARNAUM, autorizada a adimplir junto à UVB – Bahia o valor mensal de acordo com a **Tabela Para Cálculo De Contribuição** (Anexo 02).

Art. 2º - Fica assegurado em caso de filiação aos Vereadores da Câmara Municipal de CAFARNAUM, utilizarem a estrutura da UVB – Bahia bem como:

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

- I. Descontos na participação de eventos organizados pela UVB - Bahia, ocorridos no âmbito do Estado da Bahia, em que tenha como escopo a
- II. mobilização, disseminação de informações e conhecimentos necessários à legítima atuação parlamentar e defesa dos seus interesses;
- III. Disponibilidade de espaço no site da UVB – Bahia para a publicação dos atos e eventos do interesse do Legislativo Municipal de CAFARNAUM;
- IV. Apoio consultivo nas áreas jurídica, contábil e de planejamento orçamentário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, a seguir especificada:
01.01 – CÂMARA DE VEREADORES – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único: Ficam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a UVB – Bahia. A contribuição mensal finda juntamente com o mandata do Presidente atual, em 31/12/2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cafarnaum, 08 de MARÇO de 2018.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

ANEXO 01.

TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Vereadores de CAFARNAUM, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador ANDERSON GOMES NOVAIS, **filia-se a União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia** e nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB BAHIA, portadora do **CNPJ n.º 07.508.267/0001-33**, entidade oficial representativa dos Vereadores e Câmaras Municipais do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Salvador Capital do Estado da Bahia, aqui representada por seu Presidente.

De igual forma, manifesta a filiada a sua anuência e devida autorização para emissão de documento e ou desconto bancário competente, do respectivo valor da contribuição, que será efetuado mensalmente à União das Câmaras dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia, nos termos estabelecidos no estatuto da entidade.

A contribuição mensal será no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, observando as disposições estatutárias e da **RESOLUÇÃO n.º 002 de 06 de Outubro de 2011** da União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB-Bahia referendado em Assembleia.

Os valores previstos no parágrafo anterior serão reajustados anualmente, obedecendo aos percentuais da quarta coluna da **Tabela Para Cálculo De Contribuição (Anexo 02)**, de acordo com o duodécimo auferido.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente TERMO DE FILIAÇÃO, em três (3) vias de igual forma e teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Cafarnaum 08 de março de 2018

Presidente da Câmara de
CAFARNAUM

Presidente da União das Câmaras e
Vereadores do Estado da Bahia –
UVB-Bahia

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

ANEXO 02.

TABELA PARA CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

N.	FAIXA DUODÉCIMO	REFERÊNCIA BC (Base de Cálculo) TETO	%	CONTRIBUIÇÃO Em R\$
01	De 0,00 a 100.000,00	BC.1 (Base de Cálculo) \$ 100.000,00	0,20 %	200,00
02	100.001,00 a 200.000,00	BC.2 (Base de Cálculo) \$ 200.000,00	0,15 %	300,00
03	200.001,00 a 300.000,00	BC.3 (Base de Cálculo) \$ 300.000,00	0,13 %	390,00
04	300.001,00 a 400.000,00	BC.4 (Base de Cálculo) \$ 400.000,00	0,12 %	480,00
05	400.001,00 a 500.000,00	BC.5 (Base de Cálculo) \$ 500.000,00	0,12 %	600,00
06	500.001,00 a 600.000,00	BC.6 (Base de Cálculo) \$ 600.000,00	0,12 %	720,00
07	600.001,00 a 800.000,00	BC.7 (Base de Cálculo) \$ 800.000,00	0,12 %	960,00
08	800.001,00 a 1.000.000,00	BC.8 (Base de Cálculo) \$ 1.000.000,00	0,12 %	1.200,00
09	1.000.001,00 a 1.500.000,00	BC.9 (Base de Cálculo) \$ 1.500.000,00	0,10 %	1.500,00
10	Acima de 1.500.001,00	BC.10 (Base de Cálculo) \$ 2.000.000,00	0,09 %	1.800,00

BC (Base de Cálculo) = Teto Duodécimo

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12663BA659E3ED0FE7E0AF24F4B23781

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2018
DE 08 DE MARÇO DE 2018

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Valderleide Pinheiro dos Anjos, Professora**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária a Sr.^a **Valderleide Pinheiro dos Anjos, Professora**, por um período de (03) três meses, tendo início em 05 de março de 2018, com final em 05 de Junho de 2018, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir do dia 05 de março de 2018, revogando as disposições em contrário

Cafarnaum -Ba, em 08 de março de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Educação
Siméia Rodrigues Souza Bastos

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br